

**EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL**

A **Prefeitura Municipal de Cuité - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para a seleção de Instrutores de Audiovisual no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 003/2023 – MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1. Este instrumento é denominado de EDITAL MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, numa homenagem em memória ao Senhor Manoel Francisco Bladuino, agricultor, feirante e fogueteiro (produção de fogos artesanais), nascido no dia 10 de agosto de 1918, chegou a cidade de Cuité ainda criança, natural de Serraria – PB, foi um dos grandes ativistas culturais com a tradição trazida dos seus familiares em especial seu pai, que desde muito cedo cultuou a tradição do BOI-DE-REIS, aqui na cidade muito conhecido como o Boi-de-Reis de Manoel Birico, uma arte que predomina a encenação entre Mateus, Catirina e Birico, com damas e animais personagens do folguedo brasileiro.

2.2. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (**Pessoa Jurídica**) comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.3. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **02 (dois)** Instrutor com Projeto de Cursos de capacitação e Formação na área do audiovisual na seguinte categoria abaixo:

3.1.1. Curso de capacitação e Formação no audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS
Curso de captação de imagens, sonorização e edição de vídeo	02

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto para proponentes do município de Alcantil e de outros municípios do Estado da Paraíba.

4. CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIVISUAL

4.1. O cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 16h cada com turmas de no mínimo 20 alunos, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do **Plano de Ação Nº 30882120230002-008165** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 1.466 de 16 de agosto de 2023 do Crédito Adicional Especial.

5.1. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.1.1. **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja

mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://www.cuite.pb.gov.br>

Etapa	Período	Duração
<i>Período de Inscrições</i>	<i>21 a 31 de agosto de 2023</i>	<i>10 dias</i>
<i>Divulgação do Resultado dos Classificados</i>	<i>06 de setembro de 2023</i>	<i>-----</i>
<i>Período para Interposição de Recurso</i>	<i>08 a 11 de setembro de 2023</i>	<i>04 dias</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>13 de setembro de 2023</i>	<i>-----</i>
<i>Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural</i>	<i>15 de setembro de 2023</i>	<i>01 dia</i>
<i>Período de Pagamento dos Projetos Selecionados</i>	<i>25 a 29 de setembro de 2023</i>	<i>05 dias</i>

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com **domicílio no Município de Cuité - PB** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **Cuité - PB**.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1. O Edital Nº 003/2023 - MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, contemplará **02 (dois)** projetos de cursos de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir;

9.2.1. Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de captação de imagens, sonorização e edição de vídeo	02	6.200,00	12.400,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (**pessoa jurídica**).

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **21 a 31 de agosto de 2023**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Cultura – Centro Administrativo**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://www.cuite.pb.gov.br>

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1. Formulário Inscrição com proposta do curso;

10.2.2. Currículo, e portfólio do proponente;

10.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.5. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Cuité – PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.cuite.pb.gov.br>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://www.cuite.pb.gov.br>

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cuite.pb.gov.br> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Cultura** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria Municipal de Administração** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projetosuplente.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancaria.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

14.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição eos anexos os seguintes documentos:

15.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Debito Municipal

15.3. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

16.3. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Prefeitura Municipal de Cuité, Secretaria Municipal de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal”

16.4. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.5. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.6. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.7. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria Municipal de Cultura do município de Cuité – PB**.

16.8. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.cuite.pb.gov.br>.

16.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo - Formulário de Inscrição e Plano de Desenvolvimento;

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III – Plano de Trabalho.

Cuité - PB, 17 de agosto de 2023



JOSÉ AUGUSTO COSTA
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
SECRET-PM/C

EDITAL Nº 003/2023

MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Formulário Padrão de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
ÁREA:	
SEGMENTO:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

2.2. Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

3.0. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



4.0. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Empty box for the project summary and justification.

5.0. OBJETIVOS DO PROJETO



6.0. ROTEIRO DO CURTA METRAGEM () Iniciante () Ficção

Empty box for the script content.

7.0. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Cuité – PB: ____/____/2023

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO**

**LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade	Assinatura

Nós, acima identificados, integrantes do grupo / coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que _____ fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Cuité, ____ de _____ de 2023.

EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital (01/2023) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cuité – PB _____ de _____ de 2023

NOME COMPLETO E ASSINATURA

**EDITAL Nº 003/2023 – MANOEL BIRICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO**

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome do Projeto:
Categoria:
Período de Realização:
Locais de Realização:

METAS:

Nº	METAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01			
02			
03			

ETAPAS:

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERIODO
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		
Prós Produção / Encerramento		

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS

ETAPA	PERIODO	VALOR R\$
Preparação / Pré Produção		
Execução / Produção		
Divulgação / Execução do Evento		

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DISCRIÇÃO DA DESPESA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$

Cuité – PB, _____ / _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

